



## **Lei nº 797/2012**

**“Autoriza o Município de Paineiras a prorrogar o convênio firmado com a Sociedade São Vicente de Paulo, unidade de Paineiras – MG, e contém outras providências.”**

O Povo de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Paineiras autorizado a prorrogar o convênio firmado com a Sociedade São Vicente de Paulo, pelo prazo de 12 meses, iniciando-se em 01.01.2012, com seu término previsto para o dia 31/12/2012.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.01.2012.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 05 de março de 2012.

**Osman de Castro Menezes**  
**Prefeito Municipal**